

14 MAIO 2015

Protocolo 368

REQUERIMENTO 86/2015

O vereador PROFESSOR MARCELO no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição.

Requer ao chefe do Poder Executivo Municipal que aprecie o Anteprojeto de lei que segue anexo que trata da implantação de Monitoramento Cidadão Compartilhado.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem a finalidade de apresentar e pedir a apreciação do Anteprojeto de lei que cria a implantação de Monitoramento Cidadão Compartilhado, com o objetivo de auxiliar na investigação de crimes, como roubo, furtos, estupro, estelionato, homicídios e desaparecimento. Dificultando a ação de criminosos de outras cidades, que sentirão inibidos e atuarão em outros municípios e região, pelo princípio de oportunidade e facilidade.

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

Fazenda Rio Grande 14 de maio de 2015

19 / 05 / 2015


PROFESSOR MARCELO

VEREADOR

Ante Projeto de Lei

Monitoramento Cidadão Compartilhado

Institui isenção de 20% no valor do IPTU para comércios e residências que instalem câmeras de monitoramento na fachada de seus respectivos imóveis que capturem imagens da rua; e da outras providencias.

Art. 1º. A câmera tem que estar monitoramento partes do imóvel que capturem imagens da rua com nitidez, possibilitando identificar fisionomias, características e identificadoras de veículos.

Art. 2º. A câmera tem que possuir mecanismo que possibilite captura de imagens noturna.

Art. 3º. O proprietário sempre que requisitado é obrigado a fornecer imagens para agentes da autoridade policial.

Art. 4º. Para que o proprietário do imóvel tenha isenção, é obrigatório protocolar anualmente o pedido junto ao urbanismo.

Art. 5º. Ao Setor de fiscalização cabe verificar se realmente as câmeras estão direcionadas para a rua, se a mesma captura imagens com a nitidez de placas e fisionomias registrando as mesmas com fotos do monitor do proprietário anexando junto ao processo de isenção.

Art.6º. A prefeitura deverá divulgar no site oficial, na capa do carne de IPTU e nos meios que julgar necessário essa lei.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL
Auxiliar na investigação de crimes, como roubo, furtos, estupro, estelionato, homicídios e desaparecimento. Dificultar a ação de criminosos de outras cidades, que sentirão inibidos e atuarão em outros municípios e região, pelo princípio de oportunidade e facilidade.

Fazenda Rio Grande 06 de maio 2015



PROFESSOR MARCELO

VEREADOR